



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.669, DE 28 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Sr. Prefeito Municipal e o Sr. Presidente da Câmara autorizados a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais, dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo em 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento).

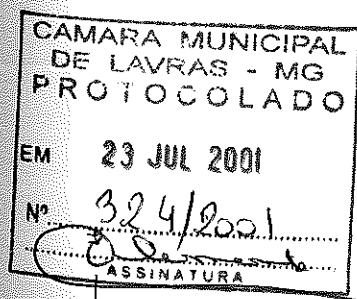
Art. 2º O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do Plano de Cargos e Vencimentos vigente no Município, relativos aos respectivos símbolos, conforme planilha anexa.

Art. 3º Os reajustes de que trata esta Lei é extensivo aos inativos e pensionistas do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2.001.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de maio de 2.001




CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII, DA LEI Nº2.430/98

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO

SIMB	CLASSE 01			CLASSE 02			CLASSE 03		
	N-I	N-II	N-III	N-I	N-II	N-III	N-I	N-II	N-III
E-01	298,00	*****	*****	440,00	*****	*****	540,00	*****	*****
E-02	317,00	333,00	*****	464,00	493,00	*****	577,00	610,00	*****
E-03	333,00	355,00	375,00	493,00	520,00	553,00	610,00	646,00	685,00
E-04	355,00	375,00	396,00	520,00	553,00	585,00	646,00	685,00	725,00
E-05	375,00	396,00	421,00	553,00	585,00	622,00	685,00	725,00	769,00
E-06	396,00	421,00	444,00	585,00	622,00	657,00	725,00	769,00	815,00
E-07	421,00	444,00	471,00	622,00	657,00	695,00	769,00	815,00	864,00
E-08	444,00	471,00	500,00	657,00	695,00	739,00	815,00	864,00	916,00
E-09	471,00	500,00	531,00	695,00	739,00	781,00	864,00	916,00	970,00
E-10	500,00	531,00	561,00	739,00	781,00	827,00	916,00	970,00	1027,00
E-11	531,00	561,00	594,00	781,00	827,00	876,00	970,00	1027,00	1089,00
E-12	561,00	594,00	632,00	827,00	876,00	928,00	1027,00	1089,00	1154,00
E-13	594,00	632,00	668,00	876,00	928,00	985,00	1089,00	1154,00	1224,00
E-14	632,00	668,00	706,00	928,00	985,00	1043,00	1154,00	1224,00	1296,00
E-15	668,00	706,00	748,00	985,00	1043,00	1102,00	1224,00	1296,00	1373,00
E-16	706,00	748,00	793,00	1043,00	1102,00	1174,00	1296,00	1373,00	1457,00
E-17	748,00	793,00	841,00	1102,00	1174,00	1240,00	1373,00	1457,00	1542,00
E-18	793,00	841,00	891,00	1174,00	1240,00	1315,00	1457,00	1542,00	1634,00
E-19	841,00	891,00	945,00	1240,00	1315,00	1397,00	1542,00	1634,00	1733,00
E-20	891,00	945,00	1001,00	1315,00	1397,00	1479,00	1634,00	1733,00	1834,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII, DA LEI Nº2.430/98

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO COMISSIONADO

SÍMBOLO	VALOR R\$
C-1	1.362,00
C-2	870,00
C-3	628,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO IX, DA LEI Nº2.312/97

QUADRO COMISSIONADO

SÍMBOLO	VALOR R\$
C-1	1.556,00
C-2	1.362,00
C-3	814,00
C-4	540,00
C-5	437,00
C-6	329,00
C-7	199,00

QUADRO SUPLEMENTAR

SÍMBOLO	VALOR R\$
S-01	731,00
S-02	771,00
S-03	809,00
S-04	849,00
S-05	891,00
S-06	941,00
S-07	1.000,00
S-08	1.060,00
S-09	1.123,00
S-10	1.188,00



